

Chave de Acesso da NFS-e 3118601225334614600015000000000000924063379699800



Número da NFS-e 9 Competência da NFS-e 19/06/2024 Data e Hora da emissão da NFS-e 19/06/2024 21:52:10
Número da DPS 9 Série da DPS 900 Data e Hora da emissão da DPS 19/06/2024 21:52:10

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço CNPJ / CPF / NIF 53.346.146/0001-50 Inscrição Municipal - Telefone (31) 9223-1363
Nome / Nome Empresarial 53.346.146 CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA TABORDA E-mail CRISDEP_84@YAHOO.COM.BR
Endereço QUATRO, 174, TROPICAL Município Contagem - MG CEP 32070-530
Regime de Apuração Tributária pelo SN -

TOMADOR DO SERVIÇO CNPJ / CPF / NIF 16.684.664/0001-57 Inscrição Municipal - Telefone (31) 97116-1481
Nome / Nome Empresarial ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II E-mail -
Endereço R GONCALVES DIAS, 320, NOVO PROGRESSO Município Contagem - MG CEP 32140-610

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal. Código de Tributação Municipal - Local da Prestação Contagem - MG País da Prestação -
Descrição do Serviço Locação de veículo

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável País Resultado da Prestação do Serviço - Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade - Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Número Processo Suspensão - Benefício Municipal
Valor do Serviço R\$ 3.500,00 Desconto Incondicionado - Total Deduções/Reduções - Cálculo do BM -
BC ISSQN - Alíquota Aplicada - Retenção do ISSQN Não Retido ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF - CP - CSLL - Retenção do PIS/COFINS - TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -
PIS - COFINS -

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 3.500,00 Desconto Condicionado R\$ - Desconto Incondicionado R\$ - ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00 PIS/COFINS Retidos - Valor Líquido da NFS-e R\$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais Estaduais Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Referente prestação de serviços de locação de veículos de maio/2024, previsto no termo de colaboração 001/2024

ATESTADO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E O MATERIAL FORNECIDO 20/06/24

Assinatura: 15136784

RECIBO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

VALOR: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Recebi da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO – AMONP, INSCRITA NO CNPJ n.º 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, n.º 320, Bairro Novo Progresso, Contagem/MG, a importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), referente à locação de um veículo VW VIRTUS AF, PLACA BDY1D66, para uso exclusivo de prestação de serviço ao “PROJETO MATURIDADE” – TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 001/2024, conforme instrumento firmado em 01 de março de 2024.

Por ser a expressão da verdade, dou quitação pela importância recebida pela prestação de serviço durante o mês de Maio/2024, firmando o presente recibo nesta data.

Contagem, 01 de Junho de 2024.

Cristiane de Paula Oliveira Taborda

CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA TABORDA

CNPJ: 53.346.146/0001-50

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II – AMONP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o número 16.684.664/0001-57, com endereço à Rua Gonçalves Dias, 320, Novo Progresso, CEP: 32.140-610, Contagem, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Paulo Roberto da Silva**, Carteira de Identidade sob o registro M-3.357.869, inscrito no CPF sob o número XXX.986.026-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Cristiane de Paula Oliveira Taborda**, brasileira, Inscrita no CNPJ sob o número **53.346.146/0001/50** e CPF sob o número XXX.536.806-XX com endereço à Rua Quatro, 174, Tropical - Contagem, Minas Gerais, CEP 32070-530 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de Locação de Veículo Automotor, e será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O objeto do presente Contrato é a locação de veículo automotor, com motorista e sem combustível, para atendimento das demandas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Preço e Condições de Pagamento

Pelo serviço objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores:

Item	Descrição	Valor Mensal
1	VW VIRTUS AF Placa BDY1D66	R\$3.500,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento mensal ocorrerá até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, e ficará condicionado à apresentação da nota fiscal referente à prestação do serviço no mês anterior.

Parágrafo Segundo: Os preços aqui estipulados só poderão ser reajustados com manifesta concordância das partes e registradas em aditivos contratuais.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATADO se responsabilizará por todos os encargos relativos ao veículo como o IPVA, seguro obrigatório, taxa de licenciamento, etc. previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Quarto: O veículo, objeto deste contrato, deverá ter cobertura de seguro cuja apólice deverá ser anexada juntamente com seu documento - exercício 2024 devidamente quitados.

Parágrafo Quinto: O veículo será utilizado em regime de quilometragem livre, entretanto, deverá ser preenchida planilha disponibilizada pela CONTRATANTE com a contabilização por dia, para fins de comprovação da efetiva prestação de serviço.

Parágrafo Sexto: O veículo ficará disponível nos dias e horários previamente estabelecidos, não ultrapassando **8 (oito) horas diárias** ficando a cargo do CONTRATADO o abastecimento por meio de recursos próprios.

Parágrafo Sétimo: É dever do CONTRATADO realizar a manutenção preventiva do veículo.

Parágrafo Oitavo: O pagamento de multas que porventura forem aplicadas durante o tempo em que o veículo estiver a serviço da CONTRATANTE é de total responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência

Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 01 de Março de 2024 e tendo seu término previsto para dia 28 de Fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, por mútuo acordo, ou desde que a parte interessada manifeste a intenção de dissolver a presente relação contratual, por notificação expressa à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Este contrato poderá ser rescindido em comum acordo; havendo discordância este se dissolverá nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: Do foro

Fica eleito o foro da comarca de Contagem para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato, renunciando expressamente outro foro.

E por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, assinado pelas partes e testemunhas.

Contagem, 01 de Março de 2024.



Associação dos Moradores do Bairro
Novo Progresso II - AMONP
CNPJ 16.684.664/0001-57
Paulo Roberto da Silva
CPF: 653.986.026-91



Cristiane de Paula Oliveira Taborda
CPF: XXX.986.026-XX

Testemunha:



CPF: 135 621 606 40

Testemunha:



CPF: 074 783 786 41

**AMONP**Associação dos Moradores
do Bairro Novo Progresso II**CONTROLE DIÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –
LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO			MÊS/REF.
PLACA	VEÍCULO/MODELO	MOTORISTA	
BDY1D66	VW/Beetle AF	Leustone de Paula	Mai
DIA	TRAJETO REALIZADO		KM PERCORRIDO
	Origem	Destino	
01	Pessaca	Oldorado / Petrópolis / nova Pentágem	62 Km
02	Cabral	BH / Betim	45 Km
05	Pessaca	Centro Pentágem / Betim	45 Km
06	Pessaca	Janaira / nova Pentágem	51 Km
07	Pessaca	nova Pentágem	43 Km
08	Pessaca	BH / Betim	68 Km
09	Industrial	Pessaca / BH	54 Km
12	Pessaca	Betim / Oldorado / BH	50 Km
13	Pessaca	nova Pentágem / Betim / Pessaca	56 Km
14	Pessaca	Janaira / Betim / Oldorado	60 Km
15	nacional	Oldorado / nova Pentágem / Petrópolis	61 Km
16	Pessaca	BH / Betim	60 Km
19	nacional	Betim / nova Pentágem / Pessaca	55 Km
20	Pessaca	Oldorado / nova Pentágem / Industrial	60 Km
21	Pessaca	Betim / BH	55 Km
22	Pessaca	BH /	40 Km
23	Pessaca	Oldorado / Betim / Laguna	43 Km
26	Pessaca	Laguna / nova Pentágem	48 Km
27	nacional	Betim / BH	54 Km
28	Pessaca	BH	45 Km
29	Pessaca	BH	43 Km
30	Pessaca	KM TOTAL PERCORRIDO Oldorado / Petrópolis / nova Pentágem	61 Km



AMONP
Associação dos Moradores
do Bairro Novo Progresso II

**CONTROLE DIÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO –
LOCAÇÃO DE VEÍCULO**

DECLARO, para fins de prestação de contas, que o veículo acima foi utilizado exclusivamente para atender a necessidade prevista na parceria firmada, conforme estabelecido no Manual de Prestação de Contas das Parcerias Voluntárias da Controladoria Geral do Município de Contagem.

Contagem, 30 de Maio de 24.

Rustiane de P. Oliveira
Assinatura do Motorista



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202406201702c8c281ccef

Data e Hora: 20/06/2024 às 11:02:54

Valor: R\$ 3.500,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR

CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: CRISTIANE DE PAULA OLIVEIRA TABORDA

CPF/CNPJ: 53.346.146/0001-50

Instituição: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492